

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - HUGG / 2019

Edital nº 02/2018, de 30 de outubro de 2018.

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – HUGG/UNIRIO/EBSERH, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria nº 85/16, de 03 de maio de 2016, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas em Programas de Residências Médicas para o ano de 2019, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e do Ministério da Educação (MEC).

1. DA RESIDÊNCIA

1.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentada pelo Decreto Federal nº 80.281/77, de 05 de setembro de 1977 e pela Lei Federal nº 6.932/81, de 07 de julho de 1981, e demais Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional da Residência Médica (CNRM) e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC).

1.2. O valor atual da bolsa auxílio é de **R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, conforme Portaria Interministerial nº 03/16, de 16 de março de 2016, publicada em 17 de março de 2016, no Diário Oficial da União.

1.3. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de até 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas anuais.

1.4. Todos os programas terão **início no dia 07 de março de 2019**, com previsão de término estabelecido na Resolução da Comissão Nacional da Residência Médica (CNRM) nº 01/17, de 03 de janeiro de 2017, para os programas de Residência Médica de Acesso Direto e com Pré-Requisito.

1.5. As bolsas relativas ao Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Instituto Benjamim Constant serão de responsabilidade do referido Instituto, que arcará com essa despesa financeira.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A operacionalização do processo seletivo ficará a cargo da **Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – FUNRIO**, endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br> e E-mail: huggm2019@funrio.org.br, com sede a **Rua Prof. Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062**.

2.1.1. Entende-se como operacionalização, as atividades inerentes à logística do processo seletivo, aplicação das provas, divulgação de editais, cronogramas e comunicados no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, que se encerram após a divulgação do Resultado Final e da Convocação para a matrícula.

2.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da União, na página eletrônica da **FUNRIO**: <http://www.funrio.org.br> e na página eletrônica do **Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG**: <http://www.unirio.br/hugg/coreme>.

2.3. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos órgãos de imprensa e sites citados no subitem 2.2, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

2.4. **É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar, na página do Processo Seletivo**, endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo IV**) e das publicações disponibilizadas. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com todas as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.5. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo, por Correio (ECT), por E-mail, por SMS ou WhatsApp.

2.6. **Todas as divulgações na página do processo seletivo serão disponibilizadas após as 17 horas e a menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.**

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **89 (oitenta e nove) vagas**, todas com Bolsas de Residência Médica, ofertadas pelo Ministério da Educação (MEC), distribuídas nos programas constantes do **ANEXO I**.

3.2. As vagas disponíveis não contemplam as vagas trancadas.

3.3. Conforme Resolução Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04/11, de 30 de setembro de 2011, há vagas trancadas para médicos prestando o Serviço Militar Obrigatório ou Serviço Militar Voluntário, do seguinte modo: Cirurgia Geral 02 (duas) vagas: Gabriel Moreira Crelier e Tatiane Julio Agostinho; Clínica Médica 03 (três) vagas: Gabriel Maia Costa (processo *sub judice*), Raissa Sombra de Oliveira e Matheus de Carvalho Müller; Medicina do Sono 01 (uma) vaga: Nathane Zanineli Ré (processo *sub judice*); Pediatria 01 (uma) vaga: Rafael Vinicius Xavier de Sá Só; Urologia 01 (uma) vaga: Renata Alves Correa (processo *sub judice*).

3.4. O Cadastro de Reserva se dá ao fato das vagas estarem trancadas devido ao Serviço Militar, devendo os candidatos acima descritos confirmar suas matrículas **até o dia 14 de fevereiro de 2019**. Caso as matrículas não

sejam confirmadas serão convocados outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação neste processo seletivo.

3.5. Todas as medidas previstas na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 02/06 serão cumpridas. O tempo de duração das Áreas de Atuação poderá ser ajustado, conforme adequação das Instituições, segundo os Pareceres da CNRM/SESu/MEC.

3.6. Das 07 (sete) vagas para o Programa de Residência Médica na especialidade de Oftalmologia, 04 (quatro) serão destinadas para o **Instituto Benjamin Constant** e as outras 03 (três) vagas destinadas ao **HUGG**, devendo o candidato optar no momento da matrícula por qual instituição desejam cursar, obedecendo a ordem de classificação ao final do Processo Seletivo.

3.7. O candidato que optar por realizar o Programa de Pré-Requisito em área Cirúrgica Básica ao final dos 2 (dois) anos, não receberá o título de especialista e sim, um certificado referente ao Programa de Pré-Requisito em área Cirúrgica Básica, que poderá ser utilizado como pré-requisito dos programas cirúrgicos em processos seletivos para residência médica. Link: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado os casos previstos em lei. De acordo com a Resolução CNRM nº 07/10, de 20 de outubro de 2010, será concedida a isenção para os candidatos que declarem impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição, e comprovar renda familiar mensal (RFM) igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos ou que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/07, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07, de 26 de agosto de 2007.

4.1.1. Os candidatos poderão solicitar isenção de taxa, no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, no período entre às **09 horas** do dia **05 de novembro de 2018** e às **23 horas e 59 minutos** do dia **08 de novembro de 2018**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

4.1.2. Para pedir isenção o candidato deverá inicialmente realizar o cadastramento de seus dados pessoais e em seguida realizar a inscrição para o programa de residência pretendido.

4.2. Da Isenção de Taxa - Nesta condição basta ao candidato ao se inscrever preencher o formulário de Inscrição e marcar que requer o direito a **Isenção**, numa das condições previstas pela Resolução CNRM nº 07/10, de 20 de outubro de 2010:

4.2.1. Na **condição de valor da taxa de inscrição ser superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal** do candidato, e **que não tenha dependente** (condição 1);

4.2.2. Na **condição de valor da taxa de inscrição ser superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal** do candidato e o mesmo **possuir até dois dependentes** (condição 2);

4.2.3. Na **condição de valor da taxa de inscrição ser superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal** do candidato e o mesmo **tiver mais de dois dependentes** (condição 3);

4.2.4. Na **condição de declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos** (condição 4);

4.2.5. Na **condição de declarar-se condição de hipossuficiente econômico**: nesta condição basta ao candidato ao se inscrever preencher o formulário de Inscrição e marcar que requer o direito a Isenção mediante o preenchimento do **Número de Identificação Social (NIS)** (condição 5).

4.2.6. Para os candidatos que solicitarem a isenção em razão das condições previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, estes deverão encaminhar por meio de SEDEX para a **FUNRIO – Residência Médica HUGG - 2019 (ISENÇÃO)**, para o seguinte endereço: **Rua Professor Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.271-062**, ou entregar presencialmente na sede da FUNRIO, os documentos que comprovem a renda efetiva do candidato e se tiver dependentes documentos que comprovem a dependência.

4.2.7. No caso de optar por solicitar a isenção utilizando o **NIS** o candidato deverá informar obrigatoriamente o **seu Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo **CadÚnico**, preenchendo-o no campo definido no formulário e marcar a **opção que deseja concorrer utilizando o NIS**. Os campos nome da mãe, data de nascimento, RG devem ser rigorosamente preenchidos de acordo com o que está cadastrado no CADÚnico. O número do NIS deve ser o **número do próprio candidato**. O NIS é composto de 11 (onze) algarismos.

4.2.7.1. O **número do PIS não pode ser utilizado** para solicitar o pedido de isenção como se fosse o número do NIS.

4.2.7.2. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.7.2.1. Após o deferimento ou não do pedido de isenção, o candidato que tenha necessidade de atualizar seus dados poderá fazê-lo diretamente pelo sistema de inscrições online.

4.2.7.2.2. Mesmo que o candidato esteja na base de dados do CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem 4.2.7.5 poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes na base de dados do CadÚnico.

4.2.7.3. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo **Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, através do SISTAC, pelo órgão gestor do CADÚnico**. É

fundamental que os dados preenchidos pelo candidato no formulário de inscrição estejam exatamente iguais aos dados que estão no cadastro do CadÚnico.

4.2.7.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, de 06 de setembro de 1979, artigo 10º, parágrafo único.

4.2.7.5. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município (CRAS), responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais no site da FUNRIO pelo sistema online.

4.2.7.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando sujeita a análise e deferimento por parte da **FUNRIO**.

4.2.7.6.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros concursos, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.2.7.7. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada na página do Processo Seletivo em <http://www.funrio.org.br>.

4.2.8. O candidato só poderá realizar um único pedido de isenção de taxa de inscrição para um determinado CPF em uma única condição de pedido de isenção.

4.2.9. No dia **14 de novembro de 2018**, a **FUNRIO** publicará, na página do processo seletivo, a relação preliminar dos candidatos que solicitaram o Pedido de Isenção com a situação e a condição.

4.2.10. O candidato que não tiver seu pedido de isenção aceito poderá emitir o boleto a partir da sua solicitação de isenção não aceita, utilizando normalmente o procedimento de pagamento da taxa de inscrição, bastando acessar no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, acessando a página e sua inscrição clicando no botão “Imprimir Boleto”.

4.2.10.1. O candidato, ou alguma outra pessoa que faça por ele este procedimento, que inadvertidamente gerar o boleto e pagar ainda que tenha obtido o deferimento do pedido de isenção não poderá pleitear o estorno do valor.

4.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de dados ou a solicitação não apresentada dentro do período previsto no cronograma implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.4. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, no prazo previsto no cronograma, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, acessando mediante LOGIN.

4.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no cronograma estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Caso o candidato tenha necessidade de condições especiais para se submeter às etapas do Processo Seletivo, deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Formulário de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (NE), arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.1.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estabelecida no edital, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o E-mail: huggrm2019@funrio.org.br, juntamente com cópia autenticada do laudo médico anexada ao mesmo, que justifique o pedido e, posteriormente, não deixando de encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FUNRIO, para o seguinte endereço: Rua Professor Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.271-062, especificando os recursos especiais necessários.

5.1.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.3. O **HUGG** e a **FUNRIO** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico à **FUNRIO**.

5.2. O candidato que necessitar de **Atendimento Especial** para a realização quaisquer das etapas do processo seletivo deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o dia **03 de dezembro de 2018**, ou enviar, para a FUNRIO – **Residência Médica HUGG - 2019 (Laudo Médico - NE)**, por SEDEX, para o endereço: **Rua Professor Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.271-062**, os seguintes documentos: cópia autenticada, em cartório, do CPF e cópia autenticada, em cartório, do Laudo Médico que justifique o atendimento especial solicitado, podendo também ser entregue na FUNRIO. Após a data limite a solicitação será indeferida.

5.2.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.2. A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar declaração que justifique a solicitação até o dia **03 de dezembro de 2018**, e deverá levar um(a) acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa

finalidade e que será responsável pela guarda da criança durante a prova. Não haverá compensação do tempo gasto para a amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.2.3. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à **FUNRIO** pelo endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>.

5.2.4. A data de emissão do laudo médico não pode ser superior a **180 dias anterior a data limite para envio do mesmo**, sob pena de não ser aceito.

5.2.5. O candidato portador de deficiência visual deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição a necessidade de realizar a prova como: Prova impressa em caracteres ampliados; Prova impressa em Braille; Fiscal Ledor, com leitura fluente, podendo a prova ser gravada em vídeo/áudio; Fiscal Ledor/Transcritor que será disponibilizado no dia da prova.

5.2.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Transcritor, não podendo o **HUGG/UNIRIO** ou a **FUNRIO**, ser posteriormente responsabilizados pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Transcritor.

5.2.7. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

5.2.8. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Formulário de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico fundamentado informando o motivo.

5.2.8.1. No caso da entrega ser feita pessoalmente, pelo próprio ou por terceiro, esta deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 09 horas às 17 horas, considerando-se o **horário oficial de Brasília/DF**.

5.2.9. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.2.10. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 48 horas antes da realização das provas, requerê-las a **FUNRIO** por meio do E-mail: huggrm2019@funrio.org.br e por meio de contato telefônico **(21) 2567-9994**.

5.2.11. O referido laudo original ou cópia autenticada em cartório poderá ser entregue nestas condições especiais de causas transitórias ao coordenador da **FUNRIO** no local de realização de prova, previamente combinada com o candidato após contato telefônico ou por e-mail.

5.2.12. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial (NE) deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

5.3. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à **FUNRIO**, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo enviando E-mail para: huggrm2019@funrio.org.br ou efetuar contato telefônico **(21) 2567-9994** ou enviar um representante à sede da **FUNRIO**, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 5.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão procurar o Coordenador da **FUNRIO** no local da prova para se identificar. Deverão trazer laudo médico com as informações necessárias ao atendimento em condições excepcionais em condições diferenciadas.

5.4. Considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à **FUNRIO** previamente, nos moldes do subitem 5.1 deste Edital, por e-mail enviado para: huggrm2019@funrio.org.br ou efetuar contato telefônico **(21) 2567-9994** ou enviar um representante à sede da **FUNRIO**. Os candidatos com estas condições deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e/ou laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos ou portarem material metálico no corpo.

5.5. NOME SOCIAL: A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e deseja ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, poderá solicitar o atendimento pelo **NOME SOCIAL**, para isso deverá solicitar pelo E-mail: huggrm2019@funrio.org.br até a data limite para acerto de dados conforme consta no cronograma do processo seletivo.

5.5.1. Ao fazer o pedido de uso do NOME SOCIAL, a **FUNRIO** enviará um documento que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, devendo o mesmo ser devolvido por meio de digitalização e envio por E-mail para: huggrm2019@funrio.org.br, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), por SEDEX, para a **FUNRIO - Rua Prof. Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.271-062**, fazendo constar no envelope: **Residência Médica HUGG - 2019 (Nome Social)**.

5.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de uso de nome social. A **FUNRIO** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.5.3. A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo.

5.6. A solicitação de condições ou recursos especiais serão atendidas, em quaisquer casos, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

6.2. Será admitida a inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, solicitada no período entre às **09 horas do dia 05 de novembro de 2018 e às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de dezembro de 2018**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

6.2.1. O candidato antes de realizar sua inscrição deverá previamente fazer o cadastramento de seus dados pessoais na página do processo seletivo, devendo preencher todos os campos do cadastro. Ao final do processo de cadastramento o candidato deverá criar uma senha que será utilizada em todos os acessos para obter informações sobre sua situação no processo seletivo (LOGIN).

6.2.1.1. O candidato sempre que acessar a página do processo seletivo deverá preencher seu LOGIN = ao seu CPF e a SENHA = ao código que cadastrou. Sem este procedimento de LOGAR na página do processo seletivo não poderá acessar seus dados e informações disponibilizadas de forma individual.

6.2.1.2. O candidato ao preencher seus dados deve fazê-lo com o máximo de cuidado e atenção para que não haja inconsistência no envio dos dados ao banco recolhedor ou no caso de solicitação de isenção com uso do NIS. Nos dois casos os dados são analisados por órgãos externos que verificarão e cruzarão os dados com outras fontes de dados.

6.2.1.3. Após realizar seu cadastramento o candidato poderá fazer sua inscrição devendo preencher seu formulário de inscrição com as opções que deseja optar para concorrer no processo seletivo. Ao final o candidato poderá imprimir seu formulário de inscrição.

6.2.1.4. O boleto poderá ser emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição. Caso os dados enviados ao banco recolhedor tenham alguma inconsistência o candidato deverá retornar a página de cadastramento para alterar os dados que não foram confirmados (CEP, Cidade ou Estado de residência). O procedimento de emissão de boleto só estará disponível após a confirmação da conferência dos dados, ficando o botão “Imprimir Boleto”.

6.2.2. A **FUNRIO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou que estejam com erro.

6.3. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da taxa de inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

6.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do procedimento de confirmação dos dados pelo banco recolhedor.

6.4.1. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, internet banking, bem como, nas Casas Lotéricas, Correios (Banco Postal), Aplicativos de Bancos e Correspondentes Bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada um destes.

6.4.1.1. Ao clicar no botão “Imprimir Boleto”, os dados necessários à geração do boleto serão transferidos ao banco emissor do boleto que fará verificação dos dados CPF versus Nome e CEP versus Cidade e Estado. Caso ocorra alguma inconsistência será informado pelo Banco Emissor que o boleto não pode ser gerado, devendo o candidato nesta situação acessar seus dados e corrigir os dados ou completar de forma adequada.

6.4.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **05 de dezembro de 2018 (Último dia do pagamento da Taxa de Inscrição)**.

6.4.3. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.4.4. Caso ocorra problema na impressão do boleto ou perda do mesmo, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do processo seletivo, bastando para isso acessar a página do processo seletivo clicando no botão “2ª via do Boleto” após fazer o LOGIN.

6.4.5. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição num dos agentes bancários não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária e sua transferência à organizadora;

6.4.5.1. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário, em dinheiro ou cheque, transferência eletrônica (TED), DOC ou agendamento de pagamento.

6.4.5.2. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

6.4.5.3. Caberá ao candidato acompanhar através da página eletrônica da **FUNRIO**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 5 (cinco) dias úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para huggm2019@funrio.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação. Para acompanhar a situação da inscrição o candidato poderá acessar no endereço eletrônico <http://www.funrio.org.br>, bastando se logar e acessar sua inscrição.

6.5. DAS POSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o programa pretendido.

6.5.1.1. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção escolhida.

6.5.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.5.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.5.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

- 6.5.4.1.** Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.
- 6.5.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **FUNRIO** do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 6.5.6.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou por conveniência do **HUGG/UNIRIO**.
- 6.5.6.1.** Não será considerado o recolhimento da taxa feito após a data limite para pagamento da inscrição.
- 6.5.7.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.
- 6.5.8.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para matrícula na data prevista no edital.
- 6.5.8.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.
- 6.5.9.** É obrigação do candidato, conferir no Formulário de Inscrição (após finalizar o ato do processo de inscrição), no boleto de pagamento da taxa de inscrição ou mediante acesso à página da **FUNRIO** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente, CPF, data de nascimento (critério de desempate), sexo, programa a que concorre; nome da mãe, nome do pai, endereço completo, telefone, celular, e-mail.
- 6.6.** A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará na sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter realizado a matrícula, será a mesma cancelada, depois de assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, sem restituição da taxa de inscrição.
- 6.7.** Os candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.
- 6.8.** O candidato deve ser brasileiro, se estrangeiro, com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil ou no exterior com Diploma de Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem. Em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua admissão na Residência Médica somente ocorrerá após a inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CRM/RJ) (Veja resolução do CFM – www.portalmédico.org.br).

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** A confirmação da data e as informações sobre horário e local de prova objetiva serão divulgadas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) que o candidato deverá imprimir a partir do dia **04 de janeiro de 2019**, que estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>, conforme o cronograma no **ANEXO IV**.
- 7.2.** Ao imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) obriga-se o candidato a conferir:
- nome;
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - número de seu documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;
 - data de nascimento;
 - Programa/tipo de vaga;
 - Se solicitou Atendimento Especial (NE).
- 7.3.** Além dos dados citados no subitem 7.2, o candidato ficará conhecendo o seu número de inscrição no processo seletivo.
- 7.4.** Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados no dia de realização da prova para que o fiscal de sala faça a devida correção em Ata de Sala.
- 7.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da localização correta de onde irá realizar sua prova, de acordo com o impresso no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e o comparecimento no local e horário determinados.
- 7.5.1.** Não serão enviados ao candidato, por meio dos Correios, ou por qualquer outro meio, qualquer comunicado ou informações referentes à convocação para a prova.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1.** O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com **antecedência mínima de uma hora do horário marcado para o início**, observando o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 8.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da localização correta de onde irá realizar sua prova e o comparecimento no dia e horário pré-estabelecidos.
- 8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta indelével de cor azul ou preta, com a qual deverá assinar o Cartão de Respostas e Lista de Presença e assinalar a resposta, conforme instruções contidas no Cartão de Respostas e na capa do Caderno de Questões (Prova). O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 8.4.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas serão iniciadas assim que toda a escola esteja com todos os

candidatos dentro das salas de provas. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até o horário estabelecido e que estiver munido de documento de identidade oficial e original com foto, preferencialmente o mesmo informado no Formulário de Inscrição. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, ou protocolo.

8.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

8.5.2. Para efeito de documento para identificação do candidato para realização das etapas do processo seletivo não serão aceitos aplicativos da CNH digital ou E-Título.

8.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento ou Casamento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.5.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.5.5. O candidato que não apresentar documento oficial e original com foto de identidade não realizará as provas.

8.5.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original com foto de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro (BO) do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

8.5.5.2. Caso o candidato esteja portando Boletim de Ocorrência (BO) na condição do subitem anterior ou com documento ilegível, danificado ou com foto que não permita identificá-lo, este poderá fazer a prova mediante o preenchimento do Termo de Ocorrência onde serão colhidas suas digitais, sendo reportada a razão da realização da prova em situação condicional, devendo o candidato apresentar num prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis outro documento oficial e original com foto (conforme relacionados no subitem 8.5.1) na sede da FUNRIO. Caso não apresente dentro do prazo definido ou apresente fora de conformidade o candidato não terá seu Cartão de Resposta corrigido sendo eliminado do processo seletivo.

8.6. O candidato NÃO poderá levar seu Caderno de Questões (Prova) da Prova Objetiva. Serão disponibilizados, na data prevista no cronograma, os exemplares de todas as provas.

8.6.1. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.6.2. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou as instruções de preenchimento no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica do mesmo.

8.6.3.1. Não é permitido o uso de borracha e/ou lápis no Cartão de Respostas. Caso insista em usar borracha no Cartão de Respostas e vier a danificar o mesmo não será trocado em hipótese alguma.

8.6.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, programa que optou e o número de seu documento de identidade que constam no Cartão de Respostas.

8.7. O candidato NÃO poderá anotar seus assinalamentos (copiar suas respostas) de seu Cartão de Resposta, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

8.7.1. A FUNRIO divulgará a imagem de Cartão de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma deste edital ou dos faltosos, no dia **23 de janeiro de 2019**, com seus assinalamentos, que poderá ser impresso, devendo ser acessado somente mediante LOGIN.

8.8. Será atribuído valor zero à questão da prova objetiva que, no Cartão de Respostas, não apresentar marcação, ou cuja marcação não corresponder ao gabarito oficial ou contiver emenda, rasura ou mais de uma resposta assinalada ou se estiver preenchido a lápis.

8.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova importará a eliminação do processo seletivo.

8.10. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato. O preenchimento dele será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções nele contidas.

8.10.1. O candidato deverá conferir no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, número da identidade e o Programa ao qual concorre.

8.11. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem portar telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

8.12. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, tablet (ipad, etc.), receptor, gravador, tocador de música (ipod, etc.), fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.).

8.12.1. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.12.2. O descumprimento do descrito no subitem 8.12, deste Edital, implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.13. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) Será utilizado detector de metais em todos os locais de realização de provas.

b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

c) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova), seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do local, sendo eliminado por desistência do processo seletivo;

d) O candidato ao receber o Caderno de Questões (Prova) não poderá folheá-lo antes do início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

e) ao candidato não será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova) da Prova Objetiva, pois será disponibilizado um exemplar da prova no endereço eletrônico <http://www.funrio.org.br>, até o segundo dia útil à realização da prova, bem como o gabarito oficial preliminar;

f) será **terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos** feitos no Cartão de Respostas, a imagem do seu Cartão de Resposta será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.funrio.org.br>, a partir do dia **23 de janeiro de 2019**;

g) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Caderno de Questões (Prova) e o seu Cartão de Respostas, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível na mesa, desde o momento do seu ingresso na sala e o envelope de segurança com seus equipamentos eletrônicos, caso tenha entregado ao entrar na sala;

h) os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de Sala de suas respectivas assinaturas em campo próprio que relata a permanência dos mesmos.

8.14. Os gabaritos preliminares das provas serão divulgados no endereço eletrônico oficial, no próximo dia útil após a aplicação das provas.

8.15. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados no item 8.12. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FUNRIO exclusivamente para tal fim, devendo ser entregue ao fiscal de sala, juntamente com seu documento de identidade que ficarão sobre a mesa da sala.

8.16. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros, boinas ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.16.1. Os candidatos de outras localidades que trouxerem para a sala de prova mala ou outro volume de viagem deverá deixar o mesmo na frente da sala junto ao quadro negro.

8.16.2. A FUNRIO não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

8.17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova Objetiva, ou realizar as provas em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando, (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palm top, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc.), quer seja, na sala de prova, quer seja, nas dependências do seu local de prova;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;

g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o Cartão de Respostas;
 - i) não devolver o Caderno de Questões (Prova) e Cartão de Respostas;
 - j) Quando for dado o sinal de termino da prova o candidato deverá parar de marcar ou fazer sua prova devendo entregar aos fiscais seu caderno de questões (Prova) e seu Cartão de Respostas, caso o candidato não entregue após solicitação dos responsáveis pela fiscalização da prova será eliminado do processo seletivo;
 - k) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
 - l) não permitir a coleta da impressão digital (quando houver) ou o uso do detector de metais;
 - m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
 - n) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- 8.18.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de forma semelhante àquela constante no documento de identidade apresentado.
- 8.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.20.** Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado em uma única fase, com a aplicação de uma prova objetiva de múltipla escolha contendo 100 (cem) questões, com 5 (cinco) opções de respostas dentre as quais apenas uma estará correta, contendo questões de: Conhecimentos Gerais para especialidades com Acesso Direto: 100 (cem) questões distribuídas equitativamente: 20 (vinte) de Clínica Médica; 20 (vinte) de Cirurgia Geral; 20 (vinte) de Pediatria; 20 (vinte) de Obstetrícia e Ginecologia e 20 (vinte) de Medicina Preventiva e Social, valendo um ponto cada. Para as especialidades com Pré-Requisito: 50 (cinquenta) questões da(s) especialidade(s) do(s) pré-requisito(s), valendo um ponto cada.

9.2. As Provas Objetivas serão aplicadas no dia 20 de janeiro de 2019. A duração das provas será de **5 (cinco) horas**, com início às **08 horas e término às 13 horas**.

9.3. A bibliografia consta do **ANEXO II**, deste edital.

9.4. No caso de igualdade na nota final serão adotados os critérios de desempate descritos na ordem, a seguir:

- a) Será utilizada como regra inicial de desempate a idade dos candidatos com maior idade para todos os programas. Este critério será o único critério de desempate para os Programas de Especialidades com Pré-Requisito.
- b) Para os Programas de Acesso Direto será utilizado ainda a maior nota final obtida seguidamente em: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva.

9.5. A Nota Final para os candidatos dos programas de especialidades de Acesso Direto será a soma da nota da prova objetiva mais o percentual obtido como participante nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

10. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

10.1. Os candidatos que concorrem aos Programas de Residência Médica nas especialidades de Acesso Direto que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiverem participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (**PRMGFC**), a partir de 2015, e concluído o programa, **receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota final**, de acordo com as Resoluções CNRM nº 02/15, de 27 de agosto de 2015 e 35/18, de 09 de janeiro de 2018 e demais legislações vigentes.

10.1.1. Para fins de requerimento da pontuação adicional a que se refere o item anterior, em se tratando de bonificação referente ao PROVAB, o candidato interessado deverá apresentar declaração emitida pela SGTES/MS, de participação e cumprimento integral do estabelecido no referido Programa. Para os candidatos que solicitarem a bonificação referente ao PRMGFC, faz-se necessária a apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão e cumprimento integral do estabelecido, emitido pela Instituição responsável e que tenha iniciado o referido Programa a partir de 2015, conforme art. 9º da Resolução CNRM nº 02/15, de 27 de agosto de 2015.

10.1.2. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

10.1.3. A pontuação adicional referente ao PROVAB, destinado ao candidato aprovado no processo seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica será concedida, apenas àqueles candidatos concluintes e nominalmente indicados, mediante publicação no site do Ministério de Educação <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>, de acordo com o parágrafo 6º, da Resolução CNRM nº 02/15, de 27 de agosto de 2015 e da Resolução CNRM 35/18, de 09 de janeiro de 2018.

10.2. Para fins de comprovação do **item 10.1**, os candidatos **deverão entregar uma cópia** da declaração de inscrição no **PRMGFC**, realizado a partir de 2015 ou no **PROVAB**, realizado a partir de 2012, em papel oficial do Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Ministério da Saúde, no dia **20 de janeiro de 2019** (o candidato deverá entregar o documento no mesmo dia da prova objetiva, após a realização da prova, em local definido dentro do local de prova).

10.3. Os candidatos que concorrem aos Programas de Residência Médica nas especialidades de Acesso Direto, atuantes no **PRMGFC** ou no **PROVAB**, quando realizarem sua inscrição deverão obrigatoriamente informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição que participam do **PRMGFC** ou do **PROVAB**, considerando que a pontuação somente será acrescida, com a entrega do documento elencado no **item 10.2**.

10.4. Não serão consideradas as declarações apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado.

10.5. As declarações de participação no **PRMGFC** ou no **PROVAB**, somente terão validade se ratificadas **posteriormente** por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, constando data de início e data de término do programa, observado as deliberações da CNRM.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não cumprir ao estabelecido no subitem 8.17;
- b) tirar **nota zero** em qualquer uma das Especialidades do seu Programa;
- c) não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Programa de Residência para matrícula;
- d) deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes fases: I - prova; II - matrícula; III - documentação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados na página formulários eletrônicos para cada um dos recursos administrativos previstos e relacionados aos eventos que só ficarão disponíveis no intervalo de dias, sempre das 09 horas do primeiro até as 23 horas e 59min. do último dia previsto no edital.

12.2. Serão permitidos recursos administrativos Contra a Relação Preliminar dos Pedidos de Isenção, Contra a Relação Preliminar dos candidatos que solicitaram Atendimento Especial (NE), Contra a Relação de Candidatos participantes do PROVAB e/ou do PRMGFC, Contra a Relação Preliminar de Inscrições Homologadas, Contra as Questões das Provas Objetivas e Contra a Nota Preliminar da Prova Objetiva.

12.2.1. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

12.2.1.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos mesmo que não tenham feito recurso.

12.3. O Formulário para Recurso poderá ser encontrado no endereço eletrônico: <http://www.funrio.org.br>.

12.4. No caso dos recursos administrativos Contra a Relação Preliminar dos candidatos que solicitaram Atendimento Especial (NE), Contra a Relação de Candidatos participantes do PROVAB e/ou do PRMGFC, Contra a Relação Preliminar de Inscrições Homologadas e Contra a Nota Preliminar da Prova Objetiva, admitir-se-á um único formulário de recurso.

12.5. Para acessar o formulário de Recurso Administrativo o candidato deverá previamente fazer seu LOGIN (CPF e Senha) e deverá preencher o formulário por completo e transmitir ao final.

12.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito, mencionando a referida bibliografia. Recurso inconsistente, fora da etapa ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

12.8. O resultado do julgamento dos recursos, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado junto com o resultado preliminar do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.funrio.org.br>, na data prevista no cronograma, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

12.9. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

13.1. A divulgação dos resultados de cada etapa e o resultado final ocorrerá de acordo com o cronograma divulgado no edital.

13.2. A pontuação referente ao resultado final para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto será composto pela soma dos pontos obtidos prova, mais a pontuação do PROVAB ou do PRMGFC, de acordo com a legislação vigente, que determina acréscimo de 10% na pontuação.

13.3. Serão convocados à matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

13.4. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- **APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado encontrando-se dentro do número de vagas estabelecidas no **Anexo I**;
- **APROVADO** – candidato aprovado não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas no **Anexo I**;
- **ELIMINADO** – candidato que faltou ou que não cumpriu as normas determinadas no Edital ou que obteve Nota Final inferior o mínimo previsto.

- 13.5.** Serão **convocados para matrícula** os candidatos classificados (**Apto à Matrícula**) no processo seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada programa, conforme especificados no **Anexo I**.
- 13.6.** Os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas para cada programa serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas especificadas no **Anexo I**.
- 13.7.** A classificação final far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final dos candidatos, por programa, de acordo com as regras de classificação.
- 13.8.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados sendo respeitada a ordem de classificação e dia e hora estabelecida para a convocação, conforme **ANEXO IV**, deste edital.
- 13.9.** Os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para assumir a(s) vaga(s) que surgir(em), durante as reclassificações, obedecendo à ordem de classificação daqueles presentes até o término das mesmas, sendo obrigatória a presença dos interessados nos locais e horários previstos para cada reclassificação, conforme **ANEXO IV**, deste edital.
- 13.10.** As matrículas dos candidatos classificados e aprovados, na primeira convocação, serão entre os dias **18 e 21 de fevereiro de 2019**, das **09 às 12 horas**, conforme **ANEXO IV**, deste edital.
- 13.11.** Para a matrícula deverá ser apresentada a documentação, a seguir, **com duas cópias legíveis e seus respectivos originais**:
- a) Documento de Identidade (RG);
 - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM). Para os candidatos recém-formados que ainda não tenham a Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), estes poderão apresentar Fotocópia do Diploma (frente e verso) ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação em Medicina até o dia **28 de fevereiro de 2019**;
 - d) Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Se militar de carreira ou convocado das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares apresentar permissão por escrito do Comandante, autorizando a cursar o Programa de Residência Médica respeitando às 60 (sessenta) horas semanais previstas;
 - e) Declaração de Conclusão ou término previsto para os programas que exigem pré-requisito;
 - f) fotocópia do documento oficial expedido pela Instituição, comprovando o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa (Para os programas que exigem pré-requisito);
 - g) PIS/PASEP (caso o candidato não possua o documento, preencherá a requisição no ato da matrícula);
 - h) Carteira de Trabalho;
 - i) Título de Eleitor (com comprovação a certidão eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>);
 - j) uma foto 3x4 colorida recente;
 - k) comprovante de residência oficial (luz, água, gás ou telefone fixo). Caso o candidato não possua nenhum desses comprovantes em seu nome, deverá apresentar, além da conta, uma declaração do assinante da mesma, onde conste que o candidato reside no mesmo endereço.
- 13.11.1.** Todas as cópias dos documentos serão retidas.
- 13.11.2.** A matrícula poderá ser realizada por um representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia legível da identidade do representante.
- 13.12.** As reclassificações serão, **obrigatoriamente de caráter presencial, por meio de chamada pública** e realizadas em local, data e hora conforme cronograma do processo seletivo.
- 13.13.** O candidato ou seu representante legal que não estiver presente nas datas, horários e locais agendados às reclassificações para responder à chamada nominal perderá a oportunidade de ocupar a vaga disponível e, por consequência imediata, serão chamados os candidatos subsequentes na lista de classificação, necessitando os mesmos estar presentes para assumir a vaga.
- 13.14.** O candidato matriculado em outro programa de residência somente poderá realizar a matrícula na **HUGG/UNIRIO** se tiver formalizado a desistência do Programa de Residência Médica (PRM) em que fora originalmente matriculado até o dia **15 de março de 2019**, de acordo com o artigo 5º da Resolução CNRM nº 01/17, de 03 de janeiro de 2017.
- 13.15.** Na hipótese de vaga não preenchida, está só poderá ser ocupada por candidato que preencher o Formulário de Demonstração de Interesse, disponível no endereço eletrônico **<http://www.funrio.org.br>** e se enquadrar nas seguintes condições:
- a) candidato aprovado na seleção, porém, não classificado dentro das vagas previstas neste edital de seleção;
 - b) candidato que não respondeu a chamada pública, conforme previsto no item 13.13 deste edital.
- 13.15.1.** O Formulário de Demonstração de Interesse, constante do **ANEXO III**, deverá ser entregue na Secretaria da Residência Médica, no dia **29 de março de 2019, das 10 às 11 horas**.
- 13.16.** A convocação do candidato que demonstrar interesse na vaga não preenchida e, atendendo ao subitem 13.16, obedecerá ao processo de classificação na ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 13.17.** Os candidatos aprovados que realizaram o pré-requisito obrigatório em outra instituição que faça parte de Órgão Público Federal deverão apresentar na Secretaria da Residência Médica, **até o dia 07 de março de 2019**, impreterivelmente, o comprovante de baixa no Sistema do SIGEPE em papel oficial da instituição cursada.

13.18. Os candidatos aprovados que realizarão sua matrícula nas reclassificações e que vierem de outra instituição que faça parte de Órgão Público Federal deverão apresentar no dia da matrícula, impreterivelmente, conforme **ANEXO IV**, o comprovante de baixa no Sistema do SIGEPE em papel oficial da instituição cursada.

13.19. O pagamento da Bolsa de Residência Médica, nos casos indicados nos subitens 13.18 e 13.19, somente serão efetuados com a apresentação dos documentos obrigatórios previstos, não se garantindo a possibilidade de pagamentos retroativos.

13.20. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

13.21. O candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer etapa será **eliminado** do processo seletivo.

13.22. Os resultados e a classificação não serão informados por telefone, fax ou e-mail.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O candidato aprovado e classificado que não comparecer para matrícula será considerado desistente.

14.2. Os Programas de Residência Médica 2019 terão início no dia **07 de março de 2019, às 08 horas**. A apresentação será no Anfiteatro Geral do HUGG (2º andar).

14.3. Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Médica.

14.4. Somente será convocado candidato ao preenchimento de vaga ocorrida por desistência até o dia **29 de março de 2019**, ou conforme legislação vigente.

14.4.1. A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), por meio da Resolução CNRM nº 04/11, de 30 de setembro de 2011, dispõe sobre a reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar.

14.4.2. A Resolução citada no item 14.4.1 poderá ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=10&data=03/10/2011>.

14.4.3. Só poderá trancar matrícula o candidato que for convocado para prestação de Serviço Militar, conforme Resolução CNRM nº 04/11, de 30 de setembro de 2011 e a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DEDES/SESu/SESu.

14.4.4. A Secretaria de Educação Superior – Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), por meio da Resolução CNRM nº 03/11, de 16 de setembro de 2011, dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

14.4.5. A Resolução citada no item 14.4.3 poderá ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=22&data=19/09/2011>.

14.5. Ao inscrever-se no presente processo seletivo, o candidato expressa sua concordância com os termos deste edital.

14.6. Se, até a data de início dos programas, houver disponibilidade de um número de bolsas maior do que o previsto neste edital, a **COREME/HUGG** fará sua distribuição pelos diferentes programas, obedecendo-se ao número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e a classificação do processo seletivo.

14.7. Caso as vagas de algum Programa não sejam preenchidas, a Comissão de Seleção fará a redistribuição das bolsas disponíveis, obedecendo as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica quanto ao número de vagas credenciadas para cada Programa, convocando os candidatos aprovados nas reclassificações.

14.8. O processo seletivo perderá sua validade 30 (trinta) dias após o início dos Programas e, conseqüentemente, todo o material nele utilizado será destruído, inclusive a documentação entregue pelo candidato.

14.9. O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 24 (vinte e quatro) horas para justificar, por escrito, a Secretaria da Residência Médica, sua ausência, sob pena de ser desligado da Residência.

14.10. As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da **FUNRIO**.

14.11. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

14.12. O atendimento aos candidatos até a divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva será realizado através do e-mail: **huggrm2019@funrio.org.br**. A partir desta data será realizado através do e-mail: **residenciahugg@unirio.br**.

14.12.1. Não serão fornecidas por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, assim como não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação.

14.12.2. As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial.

14.13. A Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – **HUGG/UNIRIO/EBSERH** fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

14.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

14.15. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Processo Seletivo Discente é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Prof. **Fernando Raphael de Almeida Ferry**
Superintendente HUGG/UNIRIO/EBSERH
Portaria nº 85/16, de 03/05/2016

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

	PROGRAMAS	VAGAS		DURAÇÃO DO PROGRAMA (ANOS) (conforme legislação vigente)	PRÉ-REQUISITOS
		DISPONÍVEIS	TRANCAMENTO PARA O SERVIÇO MILITAR		
1	ALERGIA E IMUNOLOGIA	01		02	CLÍNICA MÉDICA
2	ANESTESIOLOGIA	04		03	ACESSO DIRETO
3	PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	03	02	02	ACESSO DIRETO
4	CIRURGIA GERAL	01		03	ACESSO DIRETO
5	CIRURGIA GERAL - R3 (Videolaparoscopia)	01		01	CIRURGIA GERAL
6	CIRURGIA PLÁSTICA	02		03	CIRURGIA GERAL
7	CIRURGIA TORÁCICA	01		02	CIRURGIA GERAL
8	CIRURGIA TORÁCICA – ANO OPCIONAL	01		01	CIRURGIA TORÁCICA
9	CIRURGIA TORÁCICA - R3 (Endoscopia Respiratória)	01		01	CIRURGIA TORÁCICA
10	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	01		02	CIRURGIA GERAL
11	CLÍNICA MÉDICA	05	03	02	ACESSO DIRETO
12	DERMATOLOGIA	03		03	ACESSO DIRETO
13	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	02		02	CLÍNICA MÉDICA
14	ENDOSCOPIA	01		02	CLÍNICA MÉDICA ou CIRURGIA GERAL
15	FONIATRIA	01		01	OTORRINOLARINGOLOGIA
16	GASTROENTEROLOGIA	01		02	CLÍNICA MÉDICA
17	GENÉTICA MÉDICA	02		03	ACESSO DIRETO
18	HANSENOLOGIA	03		01	DERMATOLOGIA
19	HEPATOLOGIA	02		02	CLÍNICA MÉDICA / INFECTOLOGIA GASTROENTEROLOGIA
20	HOMEOPATIA	02		02	ACESSO DIRETO
21	HOMEOPATIA - R3	02		01	HOMEOPATIA
22	MEDICINA DO SONO	02	01	01	CLÍNICA MÉDICA / NEUROLOGIA / OTORRINOLARINGOLOGIA / PEDIATRIA / PNEUMOLOGIA / PSIQUIATRIA
23	MEDICINA DO TRÁFEGO	02		02	ACESSO DIRETO
24	NEFROLOGIA	01		02	CLÍNICA MÉDICA
25	NEONATOLOGIA	02		02	PEDIATRIA
26	NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	02		01	MEDICINA FÍSICA e REABILITAÇÃO / NEUROCIRURGIA / NEUROLOGIA
27	NEUROCIRURGIA	01		05	ACESSO DIRETO
28	NEUROLOGIA	02		03	ACESSO DIRETO
29	OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA	03		03	ACESSO DIRETO
30	OFTALMOLOGIA – HUGG / INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	07		03	ACESSO DIRETO
31	OFTALMOLOGIA - R4 – ANO OPCIONAL	02		01	OFTALMOLOGIA
32	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	04		03	ACESSO DIRETO
33	OTORRINOLARINGOLOGIA	03		03	ACESSO DIRETO

34	PATOLOGIA	02		03	ACESSO DIRETO
35	PATOLOGIA - R4	02		01	PATOLOGIA
36	PEDIATRIA	06	01	03	ACESSO DIRETO
37	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	02		02	PEDIATRIA
38	PNEUMOLOGIA	02		02	CLÍNICA MÉDICA
39	PNEUMOLOGIA – R3 (Endoscopia Respiratória)	01		01	PNEUMOLOGIA
40	REUMATOLOGIA	02		02	CLÍNICA MÉDICA
41	UROLOGIA	01	01	03	CIRURGIA GERAL
Totais		89	08		

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

- CIRURGIA GERAL R1 E PROGRAMAS CIRÚRGICOS COM PRÉ-REQUISITO.

1. Townsend, C.M.; Beauchamp, R.D.; Evers, B.M.; Mattox, K.L.: Sabiston - Tratado de Cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna. 19ª edição. Rio de Janeiro, Ed. Elsevier: 2014. 2v. 2, 348p.
2. Schwartz, S.L.: Princípios de Cirurgia. 9ª edição. Rio de Janeiro, Interamericana McGraw-Hill: 2013. 2v. 1959p.
3. Kelly K.A., Sarr M.G., Hinder R.A., Mayo Clinic Gastrointestinal Surgery. Saunders 2004.
4. Yeo C.J., Dempsey D.T., Klein A.S., Pemberton J.H., Peters J.H., Shackelford's Surgery of the Alimentary Tract. Saunders 2007.
5. Blumgart L.H. et al., Surgery of the Liver, Biliary Tract, and Pancreas. Saunders. 2007.

- CIRURGIA TORÁCICA – ANO OPCIONAL E CIRURGIA TORÁCICA – R3 – ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA

1. Shields, T.W., General Thoracic Surgery. 7th Ed Lippincott Williams & Wilkins, 2010.
2. Saad, J.R., Carvalho, W.R., Netto, X.M., Forte, V., Cirurgia Torácica Geral. 2ª ed., Ed. Atheneu, 2011.
3. Sabiston e Spencer, Surgery of the Chest - 19ª edition, Saunders-Elsevier, 2012.
4. Pearson, Thoracic Surgery, Churchill Livingstone, 2010.
5. Camargo, J.J., Tópicos de Atualização em Cirurgia Torácica. 1ª ed. São Paulo: FMO, 2011.
6. 10ª Edição do Estadiamento do Câncer de Pulmão de 2010.
7. Terra, R.M., Medicina Torácica Intervencionista. V.6. São Paulo: Ed. Atheneu, 2014.

- CLÍNICA MÉDICA

1. Medicina Interna de Harrison. 19ª edição - 2015. 2 volumes. Editora Artmed.

- FONIATRIA

1. Tratado de Otorrinolaringologia da ABORL - CCF – 2ª edição.
2. Current - Diagnóstico e Tratamento: Otorrinolaringologia Cirurgia de Cabeça e Pescoço – 3ª edição.
3. Essential Otorrinolaryngology – Head & Neck Surgery – 10ª edição.

- HANSENOLOGIA

1. Azulay R.D., Azulay D.R., Azulay-Abulafia L., Dermatologia. 7ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan; 2017.
2. Bologna J.L., Jorizzo J.L., Rapini R.P. Bologna, Dermatologia. 3ª ed. Ed. Elsevier Brasil; 2015.
3. Belda Jr W., Chiacchio N.D., Criado P.R., Tratado de Dermatologia. 2ª ed. Editora Atheneu Rio; 2015.
4. Talhari S., Penna G.O., Gonçalves H.S., Oliveira M.L.W., Hanseníase. 5ª ed.. Editora DiLivros; 2015.
5. Belda Jr., Doenças Sexualmente Transmissíveis - 2ª ed.. Editora Atheneu 2009.
6. Ministério da Saúde. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf
7. Ministério da Saúde. Diretrizes para Vigilância, Atenção e Eliminação da Hanseníase como Problema de Saúde Pública. Disponível em: portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/.../diretrizes-eliminacao-hanseniase-4fev16-web.pdf
8. Ministério da Saúde. Vigilância Epidemiológica. Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/zoonoses_intoxicacoes/leishmaniose/manu_leishman.pdf.

- HOMEOPATIA – R3

1. Cornillot, Pierre, *Tratado de Homeopatia*. Trad. Jeni Wolf. Porto Alegre: Editora Artmed, 2005.
2. Demarque, Denis et al; Jouanny, Jacques; Poitevin, Bernard; Saint-Jean, Yves., Farmacologia e Matéria Médica Homeopática. Trad. Cláudio Roitman e Francisco José de Freitas. 1ª edição em português e 3ª edição francesa. Editora Organon, 2009.
3. Pustiglione, M., *O Moderno Organon da Arte de Curar de Samuel Hahnemann*. 2ª edição. Typus Editora. São Paulo. 2004.

- MEDICINA DO SONO

1. American Academy of Sleep Medicine. International Classification of Sleep Disorders, 3rd ed. Darien, I.L.: American Academy of Sleep Medicine, 2014.

2. Berry R.B., Brooks R., Gamaldo C.E., Harding S.M., Lloyd R.M., Marcus C.L. and Vaughn B.V. for the American Academy of Sleep Medicine. The AASM Manual for the Scoring of Sleep and Associated Events: Rules, Terminology and Technical Specifications, Version 2.1, Darien, Illinois: American Academy of Sleep Medicine, 2014.
3. Kryger M.H., Roth, T., Dement, W., Principles and Practice of Sleep Medicine. 5th edition. Philadelphia, Pennsylvania, WB Saunders, 2011.
4. Sheldon S.H., Kryger M.H., Ferber R & Gozal D., Principles and Practice of Pediatric Sleep Medicine. 2ª edition. Philadelphia, Pennsylvania WB Saunders, 2014.
5. Pessoa J.H.L., Pereira Jr J.C., Alves R.S.C., Distúrbios do Sono na Criança e no Adolescente. Uma Abordagem para Pediatras. 2ª edição. Rio de Janeiro, RJ. Ed. Atheneu, 2015.
6. Winkelman J.W., Handerson J.H., et al. Case Book of Sleep Medicine, a Learning Companion to the ICSD 2ª ed. Wetchester, IL, AASM, 2008.
7. Paiva T., Andersen M.L., Tufik S., Sono e a Medicina do Sono. 1ª edição, Ed. Manole, 2014.
8. Berry R.B., Sleep Medicine Pearls. Ed Hanley & Belfus; 3rd ed. 2015.
9. Chokroverty S., Sleep Disorders Medicine: Basic Science, Technical Considerations, and Clinical Aspects, Expert Consult. Saunders; 3rd ed. 2009.
10. Lee-Chiong T., Sleep Medicine: Essentials and Review. Oxford University Press; 1st edition. 2008.
11. Rizzo G., Síndrome das Pernas Inquietas: Consenso Brasileiro 2013 / Associação Brasileira de Sono, 1ª ed., São Paulo, Omnifarma, 2013.
12. Bacelar A., Pinto L.R. Jr, Insônia: do Diagnóstico ao Tratamento: III Consenso Brasileiro de Insônia: 2013 / Associação Brasileira de Sono, 1ª ed., São Paulo, Omnifarma, 2013.
13. Moreira G., Haddad F., Bittencourt L., Recomendações para o Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono na Criança e Adolescente, 1ª ed., São Paulo, Estação Brasil, 2013.
14. Haddad F., Bittencourt L., Recomendações para o Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono no Adulto, 1ª ed., São Paulo, Estação Brasil, 2013.
15. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, Academia Brasileira de Neurologia, Sociedade Brasileira de Cardiologia, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Apneia Obstrutiva do Sono e Ronco Primário: Diagnóstico. Disponível em:
http://www.projetodiretrizes.org.br/diretrizes12/apneia_obstrutiva_do_sono_e_ronco_primario_diagnostico.pdf
Acesso em: 29 de jul. 2014.
16. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, Academia Brasileira de Neurologia, Sociedade Brasileira de Cardiologia, Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Apneia Obstrutiva do Sono e Ronco Primário: Tratamento. Disponível em:
http://www.projetodiretrizes.org.br/diretrizes12/apneia_obstrutiva_do_sono_e_ronco_primario_tratamento.pdf
Acesso em: 29 de jul. 2014.
17. Alóe F., Alves R.C., Araújo J.F., Azevedo A., Bacelar A., Bezerra M., Bittencourt L.R., Bustamante G., Cardoso T.A., Eckeli A.L., Fernandes R.M., Goulart L., Pradella-Hallinan M., Hasan R., Sander H.H., Pinto JR L.R., Lopes M.C., Minhoto G.R., Moraes W., Moreira G.A., Pachito D., Pedrazolli M., Poyares D., Prado L., Rizzo G., Rodrigues R.N., Roitman I., Silva A.B., Tavares S.M., Brazilian Guidelines for the Diagnosis of Narcolepsy. Res. Bras. Psiquiatria. 2010 Sep; 32(3): 294-304.
18. Alóe F., Alves R.C., Araújo J.F., Azevedo A., Bacelar A., Bezerra M., Bittencourt L.R., Bustamante G., Cardoso T.A., Eckeli A.L., Fernandes R.M., Goulart L., Pradella-Hallinan M., Hasan R., Sander H.H., Pinto JR L.R., Cecília Lopes M., Minhoto G.R., Moraes W., Moreira G.A., Pachito D., Pedrazolli M., Poyares D., Prado L., Rizzo G., Nonato Rodrigues R., Roitman I., Ademir Baptista S., Tavares S.M., Brazilian Guidelines.

- MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL / SAÚDE COLETIVA

1. BRASIL, Ministério da Saúde, Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª ed. Brasília: Editora MS, 2009. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf
2. BRASIL, M & CFM, A Declaração de Óbito. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/113.PDF>
3. Campos, G.W.S. e outros (org), Tratado de Saúde Coletiva. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 2012.
4. Geraldes, P.C. (org), Bioética e Medicina. RJ: Publicações CREMERJ, 2006. Disponível em: <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/86.PDF>
5. Hulley, S.B., Cummings, S.R., Browner, W.S. et al., Delineando a Pesquisa Clínica. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2003. 2ª edição.
6. Merhy, E.E., Um Ensaio sobre o Médico e suas Valises Tecnológicas: contribuições para compreender as reestruturas produtivas do setor saúde. Interface, Comunicação, Educação. Botucatu, SP: Fundação UNI, 2000, pp. 109-116. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v4n6/09.pdf>
7. Rouquayrol, M. Z., Almeida Filho, N., Epidemiologia e Saúde. 7ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Medsi, 2013.
8. Schneider, A. & outros, O Pacto pela Saúde. Possibilidade ou Realidade? Passo Fundo: IFIPE/CEAP, 2007. Disponível em: http://www.saude.al.gov.br/files/pactopelasaude/manuais/cartilha_possibilidade_realidade.pdf
9. Soares, J.F. & Siqueira, A.L., Introdução à Estatística. Belo Horizonte: Departamento de Estatística / UFMG, 1999. ISBN: 85-87819-01-1.

10. Agenda Estratégica para a Saúde no Brasil – Diversas entidades assinantes, 2011. Disponível em: <http://www.saudeigualparatodos.org.br/>
11. Código de Ética Médica – Publicações CREMERJ, 2007/2008. Disponível em: <http://www.cremerj.org.br/publicacoes/93.PDF>
12. Manuais de Programas e Linhas de Cuidados preconizados pelo Ministério da Saúde do Brasil: Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/s00a.htm>
13. Política Nacional de Humanização / HUMANIZA SUS.
Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/visualizar_texto.cfm?idtxt=28345

- NEUROLOGIA CLÍNICA

1. Merritt's Neurology, 13ª edição - Elan D. Louis, Stephan A. Mayer and Lewis P. Rowland.
2. Adams and Victor's Principles of Neurology, 10ª edição - Allan H. Ropper, Martin A. Samuels, Joshua P. Klein.
3. Tratado de Neurologia da Academia Brasileira de Neurologia - 1ª edição - Joaquim Pereira Brasil Neto.
4. Diagnóstico Topográfico em Neurologia: Anatomia - Fisiologia - Sinais – Sintomas - 4ª edição - Peter Duus.
5. Dejong: o Exame Neurológico, 7ª edição - William W. Campbell.
6. Osborn's Brain, 2ª edição - Anne G. Osborn, Gary L. Hedlund, Karen L. Salzman.

- OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

1. Obstetrícia Williams. Cunningham F.G. et al. 24ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.
2. Hermógenes Obstetrícia Básica. Sá R.A.M. e Oliveira C.A., 3ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2015.
3. Rezende - Obstetrícia. Rezende J. de, Montenegro C.A., 13ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan.
4. Passos, E.P. e colaboradores., Rotinas em Ginecologia. 7ª edição. Ed. Artmed. 2017.
5. Hoffman, B e colaboradores. Ginecologia de Williams. 2ª edição. Ed. Artmed. 2014.
6. Tratado de Mastologia da SBM. (Vários Autores). Ed. Revinter. 2011.

- OFTALMOLOGIA – R4

1. Basic and Clinical Science Course (2016-2017). American Academy of Ophthalmology.
2. Kanski J., Oftalmologia Clínica: uma abordagem sistêmica - 8ª ed., Ed. Elsevier.
3. Yanoff M., Duker J., Oftalmologia - 3ª ed. (traduzida). Ed. Elsevier.

- PATOLOGIA – R4

1. Robbins & Cotran - Patologia - Bases Patológicas das Doenças - 10ª ed. 2016 - Abbas, Abul K./Kumar, Vinay / Fausto, Nelson.
2. Rosai and Ackerman's Surgical Pathology - Volume 1 e 2 Set 11th ed. - John Goldblum / Laura Lamps / Jesse McKenney / Jeffrey Myers.
3. Bogliolo Patologia - 9ª ed. 2016 - Filho, Geraldo Brasileiro.
4. Comprehensive Cytopathology, 4ª edição - Marluce Bibbo / David Wilbur.
5. Rosen's Breast Pathology - 4ª edição - A. Hoda, Edi Brogi, Frederick C. Koerner / Paul Peter Rosen.
6. The Washington Manual of Surgical Pathology, 3ª ed. - Peter A. Humphrey, Louis P. Dehner / John D. Pfeifer.
7. Sternberg Surgical Pathology - 6th edition.
8. Recommended Websites:
 - a. Pathology outline: <http://www.pathologyoutlines.com/>
 - b. Surgical Pathology Criteria <http://surgepathcriteria.stanford.edu/>
 - c. eMedicine/Medscape Pathology <http://emedicine.medscape.com/pathology>
 - d. NCI /Bethesda Atlas <http://nih.cytopathology.org>

- PEDIATRIA – ACESSO DIRETO

1. Brasil. Publicações do Ministério da Saúde. Disponível em: www.saude.gov.br
2. Tratado de Pediatria – Nelson. Behrman; Kliegman & Jenson, 20ª edição (edição em português)
3. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, 4ª edição.

- PEDIATRIA – COM PRÉ-REQUISITO

1. Brasil. Publicações do Ministério da Saúde. Disponível em: www.saude.gov.br
2. Tratado de Pediatria – Nelson. Behrman; Kliegman & Jenson, 20ª edição (edição em português)
3. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, 4ª edição.
4. Brasil. Publicações do Ministério da Saúde. Disponível em: www.saude.gov.br
5. Textbook of Pediatrics – Nelson. Behrman; Kliegman & Jenson, 20ª edição.
6. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, 4ª edição.

- PNEUMOLOGIA – R3 – ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA

1. Diretrizes e consensos editados pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Disponíveis em: <http://sbpt.org.br/?op=paginas&tipo=secao&secao=18&pagina=101>
2. Diretrizes Brasileiras para Pneumonia Adquirida na Comunidade em Adultos Imunocompetentes.
3. Diretrizes Brasileiras para Tratamento das Pneumonias Adquiridas no Hospital.
4. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012.
5. Diretrizes de Doenças Pulmonares Intersticiais.
6. Diretrizes para Cessação do Tabagismo.
7. Diretrizes para Testes de Função Pulmonar.
8. Distúrbios Respiratórios do Sono, J. Bras. Pneumol. – V 36. Suplemento 2, 2010.
9. Recomendações para o Manejo da Tromboembolia Pulmonar.
10. Global Initiative for the Management of Asthma. - Disponível em: www.ginasthma.org
11. Guidelines for Treatment of Tuberculosis, 4th edition. - Disponível em: <http://www.who.int/tb/publications/2010/9789241547833/en/>Global initiative for the management of COPD - Disponível em: www.goldcopd.org
12. Bethlem, N., Pneumologia. Livraria Atheneu.
13. Tarantino, A.B., Doenças Pulmonares. Ed. Guanabara Koogan.
14. Fraser & Paré, Diagnóstico das Doenças do Tórax. Ed. Manole.
15. Fishman, Pulmonary Diseases & Disorders. Ed. McGraw-Hill.
16. Chibante A.M.S., Doenças da Pleura. Ed. Revinter. 1992.
17. Lillingnton, G.A. & Jamplis, R.W., Diagnóstico Diferencial das Doenças do Tórax. Ed. Manole
18. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil – Ministério da Saúde. - Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_de_recomendacoes_tb.pdf

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE / 2019

(Favor preencher com LETRA DE FORMA E LEGÍVEL)

Eu, _____,
identidade nº _____, venho demonstrar o meu interesse no Programa de Residência
Médica em: _____, classificado(a) em _____ no Processo de
Seleção Pública / Residência Médica 2019 do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG, da Universidade
Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Contatos:

Telefones: (____) _____

Telefones (recado): (____) _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de **2019**.

Assinatura do candidato

Obs.:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de **2019**.

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	Dia 30 de outubro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Pedido de Isenção de taxa de inscrição	De 05 de novembro a 08 de novembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Relação Preliminar dos Pedidos de Isenção homologados	Dia 14 de novembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Recurso contra a Relação Preliminar dos Pedidos de Isenção homologados	De 15 de novembro a 19 de novembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Disponibilização das respostas aos Recursos contra a Relação Preliminar dos Pedidos de Isenção homologados	Dia 22 de novembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Relação Definitiva dos Pedidos de Isenção homologados	Dia 22 de novembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Inscrições	De 05 de novembro a 02 de dezembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Prazo final para envio de documentos necessários aos candidatos que solicitaram necessidades especiais (NE)	Dia 03 de dezembro de 2018	Endereço da FUNRIO ⁴
Prazo final para pagamento dos boletos da Taxa de Inscrição	Dia 05 de dezembro de 2018	Qualquer instituição bancária, correspondente ou serviço bancário.
Relação Preliminar dos candidatos com Necessidades Especiais (NE)	Dia 11 de dezembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Relação Preliminar dos candidatos com inscrições homologadas	Dia 11 de dezembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Relação Preliminar dos candidatos que solicitaram o uso do PROVAB e PRMGFC		Site da FUNRIO ¹
Recurso contra a Relação Preliminar de candidatos as vagas com o uso do PROVAB e PRMGFC e Necessidades Especiais (NE)	De 12 de dezembro e 13 de dezembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Recurso contra a Relação Preliminar dos candidatos com inscrições homologadas	De 12 de dezembro e 13 de dezembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Disponibilização das respostas aos Recursos contra a Relação Preliminar de Necessidades Especiais, uso do PROVAB e PRMGFC e Inscrições Homologadas.	Dia 19 de dezembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Relação Final das Inscrições Homologadas com as situações	Dia 20 de dezembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Data Limite para Acerto de Dados	Dia 31 de dezembro de 2018	Site da FUNRIO ¹
Homologação do Local de Prova	Dia 03 de janeiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	A partir do dia 04 de janeiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
PROVAS OBJETIVAS / ENTREGA DO CERTIFICADO DO PROVAB OU PRMGFC	Dia 20 de janeiro de 2019	Local no que consta no CCI
Divulgação dos gabaritos preliminares e exemplares de provas	Dia 21 de janeiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Disponibilização das Imagens dos Cartões de Respostas	Dia 23 de janeiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Recurso contra as questões das provas objetivas	De 24 de janeiro e 25 de janeiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
GABARITOS DEFINITIVOS	Dia 04 de fevereiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Resposta aos recursos contra as questões das Provas Objetivas	Dia 04 de fevereiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Relação Preliminar das Notas das Provas Objetivas	Dia 05 de fevereiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Recurso contra a Relação Preliminar das Notas das Provas Objetivas	De 06 de fevereiro e 07 de fevereiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Disponibilização das respostas aos recursos contra a Relação Preliminar das Notas das Provas Objetivas	Dia 12 de fevereiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Relação Definitiva das Notas das Provas Objetivas	Dia 13 de fevereiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Classificação Final	Dia 13 de fevereiro de 2019	Site da FUNRIO ¹
Data para destrancamento de matrícula	Até o dia 14 de fevereiro de 2019, das 9 horas e 30 minutos às 11 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Matrícula dos programas relacionados de 01 a 10 no quadro de vagas	Dia 18 de fevereiro de 2019 das 9 horas e 30 minutos às 11 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Matrícula dos programas relacionados de 11 a 21 no quadro de vagas	Dia 19 de fevereiro de 2019 das 9 horas e 30 minutos às 11 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Matrícula dos programas relacionados de 22 a 29 no quadro de vagas	Dia 20 de fevereiro de 2019 das 9 horas e 30 minutos às 11 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Matrícula dos programas relacionados de 30 a 42 no quadro de vagas	Dia 21 de fevereiro de 2019 das 9 horas e 30 minutos às 11 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Convocação: 1ª Reclassificação	Dia 27 de fevereiro de 2019	A partir das 17:00 hs no site: http://www.unirio.br/hugg/coreme
1ª Reclassificação: Chamada Pública	Dia 28 de fevereiro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.	Anfiteatro Geral ³

Matrícula da 1ª Reclassificação	Dia 28 de fevereiro de 2019, com início após o término da Chamada Pública, e término às 14 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Início dos Programas	Dia 07 de março de 2019	HUGG – 08 horas no Anfiteatro Geral
Convocação: 2ª Reclassificação	Dia 11 de março de 2019	A partir das 17:00 hs no site: http://www.unirio.br/hugg/coreme
2ª Reclassificação: Chamada Pública	Dia 12 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos.	Anfiteatro Geral ³
Matrícula da 2ª Reclassificação	Dia 12 de março de 2019, com início após o término da Chamada Pública, e término às 14 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Convocação: 3ª Reclassificação	Dia 18 de março de 2019	A partir das 17:00 hs no site: http://www.unirio.br/hugg/coreme
3ª Reclassificação: Chamada Pública	Dia 19 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos.	Anfiteatro Geral ³ – 2º
Matrícula da 3ª Reclassificação	Dia 19 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos, com início após o término da Chamada Pública, e término às 14 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Convocação: 4ª Reclassificação	Dia 28 de março de 2019	A partir das 17:00 hs no site: http://www.unirio.br/hugg/coreme
4ª Reclassificação: Chamada Pública	Dia 29 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos.	Anfiteatro Geral ³
Matrícula da 4ª Reclassificação	Dia 29 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos, com início após o término da Chamada Pública, e término às 14 horas.	Secretaria da Residência Médica ²
Demonstração de Interesse	Dia 29 de março de 2019	Secretaria da Residência Médica ²

¹ **Sítio da FUNRIO na internet:** <http://www.funrio.org.br>

² **Secretaria da Residência Médica:** Rua Mariz e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Universitário Gaffrée e Guinle) - Ala Amarela acesso pelo elevador do Serviço de Ortopedia - 4º andar.

³ **Anfiteatro Geral do HUGG:** Rua Mariz e Barros, 775 – Tijuca (Hospital Universitário Gaffrée e Guinle) - 2º andar próximo ao Serviço de Neurologia.

⁴ **Endereço da FUNRIO:** Rua Prof. Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062.

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17 h.